



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



SEGUNDO TURNO  
APROVADO POR

PROJETO DE LEI Nº 02 /2022, de 17 de fevereiro de 2022.

1º TURNO

APROVADO POR

A FAVOR	CONTRA	OBSTENÇÃO
Seis (6)	Nenhum	Nenhum

Em 22 / 02 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

A FAVOR	CONTRA	OBSTENÇÃO
Seis (6)	Nenhum	Nenhum

Em 22 / 02 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

*"Dispõem sobre o Reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 33,24% (trinta e três e vinte quatro) por cento, no piso salarial laboral para os profissionais do magistério público municipal do sistema de Educação do Município de Nazaré do Piauí-PI.

**Art. 2º** - O reajuste a que se refere o artigo anterior será retroagido a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - O percentual concedido está baseado na Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação (MEC).

**Art. 4º** - Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

**Art. 6º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
RAIMUNDO NONATO COSTA

Paulo Afonso Felix da Silva  
Presidente da Câmara